



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) para atendimento das unidades de merenda escolar e demais setores da Prefeitura Municipal de Jambeiro/SP**, conforme especificações, quantidades e valores constantes na tabela abaixo, observadas as condições, exigências e demais disposições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MED.	QUANT.
1.	ABÓBORA CABOTIÁ – seca, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em embalagem adequada. Conforme IN Conjunta nº 9/2002 SARC/ANVISA.	QUILOS	500
2.	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA – 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; tolerados ligeiros defeitos que não alterem conformação e aparência; sem danos físicos e mecânicos; acondicionada em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente. Conforme NTA 14 (Dec. 12.486/1978). Livre de resíduos de fertilizantes. RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	500
3.	ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO – 1ª qualidade, fresco, com coroa; grau de maturação adequado; casca e polpa intactas e firmes; peso mínimo aproximado de 1.300g por unidade. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	UNID.	8.000
4.	ACELGA EXTRA – 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; tolerados ligeiros defeitos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em sacos de polietileno. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000
5.	AGRIÃO EXTRA – 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; sem lesões físicas ou mecânicas; livre de resíduos de fertilizantes; acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	500
6.	ALFACE – 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em sacos de polietileno transparente; peso mínimo aproximado de 250g por unidade. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.500
7.	ALHO – 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto; sem lesões físicas ou mecânicas, brotos, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Conforme NTA 15 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MED.	QUANT.
8.	BANANA NANICA – 1ª qualidade, em pencas; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; grau de maturação adequado; peso mínimo de 120g por unidade; acondicionada em caixas de madeira ou caixas plásticas. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	4.000
9.	BANANA PRATA – 1ª qualidade, em pencas; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; grau de maturação adequado; peso mínimo de 100g por unidade; acondicionada em caixas de madeira ou caixas plásticas. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	6.000
10.	BATATA LAVADA ESPECIAL – 1ª qualidade, sem broto; firme e intacta; sem lesões físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes; tamanho e coloração uniforme; graúda; acondicionada em embalagem telada ou sacos de polietileno transparente. Conforme NTA 15 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	9.000
11.	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA – peso médio unitário de 350g; casca branca ou roxa; polpa creme; homogeneidade visual de tamanho e coloração; sem defeitos de podridão, deformação grave, dano por praga, brotamento; livre de terra, parasitas e larvas. Conforme Código Sanitário e legislação sanitária vigente.	QUILOS	1.000
12.	BETERRABA EXTRA AA – 1ª qualidade, fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente; livre de resíduos de fertilizantes. Conforme NTA 15 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	700
13.	BRÓCOLIS EXTRA – 1ª qualidade, fresco; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos; acondicionado em caixas plásticas limpas; unidade com mínimo de 800g. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000
14.	CEBOLA NACIONAL – 1ª qualidade, compacta e firme; sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagens teladas; livre de resíduos de fertilizantes. Conforme NTA 15 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	4.000
15.	ESCAROLA EXTRA – 1ª qualidade, fresca; tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em sacos de polietileno transparente; unidade com mínimo de 300g. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	700
16.	CHUCHU EXTRA A – 1ª qualidade, liso; polpa intacta e limpa; sem brotos; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos; acondicionado em sacos de polietileno ou embalagens teladas. Conforme NTA 14 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MED.	QUANT.
17.	COUVE-FLOR EXTRA – 1ª qualidade, fresca; tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas; acondicionada em caixas plásticas limpas; unidade com mínimo de 800g. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	500
18.	COUVE MANTEIGA EXTRA – 1ª qualidade, fresca; tamanho e coloração uniforme; firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em sacos plásticos transparentes. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	200
19.	ESPINAFRE EXTRA – 1ª qualidade, fresco; coloração uniforme; firme e intacto; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em sacos de polietileno transparente. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	200
20.	INHAME EXTRA – in natura de ótima qualidade, fresco; sem defeitos; uniformidade no tamanho e cor; sem rachaduras, perfurações, podridão ou ferimentos; livre de terra, enfermidades, parasitas e larvas. Conforme Código Sanitário e demais normas sanitárias vigentes.	QUILOS	1.000
21.	LARANJA PÊRA A – 1ª qualidade, fresca; grau de maturação adequado; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens teladas. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	8.000
22.	LIMÃO TAITI A – 1ª qualidade, fresco; grau de maturação adequado; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; de colheita recente. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000
23.	MAÇÃ FUJI – 1ª qualidade, nacional; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta e firme; peso mínimo de 100g por unidade; acondicionada em caixas de papelão subdivididas em bandejas; livre de resíduos de fertilizantes. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	10.000
24.	MAMÃO FORMOSA A – 1ª qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes; grau de maturação adequado; acondicionado em caixas plásticas limpas; peso mínimo de 1,5kg por unidade. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.500
25.	MAMÃO PAPAIA A – 1ª qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes; grau de maturação adequado; peso aproximado de 500g por unidade; acondicionado em caixas plásticas limpas. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MED.	QUANT.
26.	MANDIOCA DESCASCADA – bem desenvolvida, higienizada, descascada, congelada; embalagem plástica atóxica transparente; livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos; transportada em veículo refrigerado com registro do MAPA.	QUILOS	1.000
27.	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA A – 1ª qualidade, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes; acondicionada em embalagens teladas ou sacos de polietileno. Conforme NTA 15 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000
28.	MARACUJÁ AZEDO A – 1ª qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes; grau de maturação adequado; acondicionado em caixas plásticas limpas. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	9.600
29.	MELANCIA GRAÚDA – 1ª qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes; peso mínimo de 8kg por unidade; acondicionada a granel. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	10.000
30.	MELÃO AMARELO – higienizado; 1ª qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta. Conforme Resolução RDC 272/05 e IN Conjunta nº 9/02 (SARC/ANVISA).	QUILOS	5.000
31.	MEXERICA PONKAN A – 1ª qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes; grau de maturação adequado; peso mínimo de 200g por unidade; acondicionada em caixas plásticas. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	2.000
32.	PEPINO COMUM EXTRA A – 1ª qualidade, liso; tamanho e coloração uniformes; livre de danos físicos e mecânicos; acondicionado em sacos de polietileno transparente ou embalagens teladas. SACOS DE 25 QUILOS CADA. Conforme NTA 14 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.500
33.	PÊRA WILLIAMS – 1ª qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta e firme; sem manchas, bolores, sujidades ou ferrugem; grau de maturação adequado. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	3.500
34.	REPOLHO LISO VERDE EXTRA – 1ª qualidade, fresco; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; sem lesões físicas ou mecânicas; livre de resíduos de fertilizantes; peso mínimo de 500g por unidade; acondicionado em sacos de polietileno ou caixas plásticas. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000
35.	RÚCULA – 1ª qualidade, fresca; tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes; acondicionada em sacos de polietileno ou caixas plásticas. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MED.	QUANT.
36.	TOMATE MADURO – MOLHO – 1ª qualidade, gráudo; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões físicas ou mecânicas; acondicionado em sacos de polietileno ou caixas plásticas limpas. Conforme NTA 14 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000
37.	UVA ITÁLIA – nacional, 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos; acondicionada em caixa de madeira (400x260x100mm) pesando aproximadamente 6kg. Conforme RDC 272/05, IN nº 1/02 e IN Conjunta nº 9/02 (SARC/ANVISA/INMETRO).	QUILOS	200
38.	UVA RUBI – nacional, 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos; acondicionada em caixa de madeira (400x260x100mm) pesando aproximadamente 6kg. Conforme RDC 272/05, IN nº 1/02 e IN Conjunta nº 9/02 (SARC/ANVISA/INMETRO).	QUILOS	200
39.	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA – 1ª qualidade, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos; acondicionada em sacos de polietileno ou embalagens teladas. Conforme NTA 12 (Dec. 12.486/1978). RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022.	QUILOS	1.000
40.	PIMENTÃO VERMELHO – Tipo Extra, fresco; tamanho uniforme com peso médio entre 100g e 200g; grau de maturação adequado; com pedúnculo. Conforme NTA 14 (Dec. 12.486/1978).	QUILOS	200
41.	PIMENTÃO AMARELO – Tipo Extra, fresco; tamanho uniforme com peso médio entre 100g e 200g; grau de maturação adequado; com pedúnculo. Conforme NTA 14 (Dec. 12.486/1978).	QUILOS	100
42.	PIMENTÃO VERDE – Tipo Extra, fresco; tamanho uniforme com peso médio entre 100g e 200g; grau de maturação adequado; com pedúnculo. Conforme NTA 14 (Dec. 12.486/1978).	QUILOS	100
43.	MANGA – Tipo Extra, ótima qualidade; fresca; aroma, cor e sabor próprios; firme, tenra e succulenta; grau de maturação adequado. Conforme NTA 17 (Dec. 12.486/1978) e legislação ANVISA vigente.	QUILOS	10.000
44.	GOIABA VERMELHA – in natura, classe 7 (7 a 8cm de calibre); casca verde clara; ótima qualidade; sem defeitos graves; acondicionada em embalagens palatizáveis, limpas e secas, com até 8kg. Conforme Código Sanitário e demais normas sanitárias vigentes.	QUILOS	1.000
45.	MORANGO – extra in natura, ótima qualidade; sem defeitos; maturação adequada; sem sujidades, parasitas ou larvas; embalado em bandejas com peso líquido médio de 250g. Conforme Resolução 12/78 CNNPA e Código Sanitário.	QUILOS	300
46.	HORTELÃ – Tipo Extra, ótima qualidade, fresca; folhas verdes, sem descoloração, turgescentes, intactas, firmes. Conforme NTA 13 (Dec. 12.486/1978) e legislação ANVISA vigente.	QUILOS	50
47.	MANJERICÃO – folhas verdes e frescas; sem descoloração; cor e cheiro de sabor próprio; livre de sujidades, parasitas e larvas;	QUILOS	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MED.	QUANT.
	acondicionado em sacos plásticos transparentes. Conforme Código Sanitário.		
48.	LOURO – verde, tenro, viçoso, 1ª qualidade, textura de vegetal fresco; acondicionado em sacos plásticos transparentes. Conforme Código Sanitário.	QUILOS	50
49.	OVO DE GALINHA CAIPIRA – peso mínimo de 50g por unidade; isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais; entregue em embalagem (pente) com 30 unidades; validade mínima de 15 dias na data da entrega.	DZ	4.000

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata possui vigência própria e não se confunde com os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, que terão prazo definido no momento de cada contratação. O registro não obriga a Administração a adquirir os quantitativos integrais e não estabelece pedido mínimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O licitante deverá estar regularmente constituído e possuir objeto social compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti), comprovado por meio de seus atos constitutivos.

4.4. Os produtos deverão atender às Normas Técnicas para Alimentos (NTA) do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 12.486/1978) e aos padrões microbiológicos da RDC ANVISA nº 724/2022 e IN ANVISA nº 161/2022, bem como às demais normas sanitárias vigentes, especificadas para cada item na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.5. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente em veículo refrigerado, devidamente vistoriado pela Vigilância Sanitária ou órgão competente, com documentação aprovada pela Secretaria de Educação. O vencedor do certame deverá apresentar a documentação do veículo como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. A exigência decorre das regras sanitárias de conservação, higiene e transporte de alimentos perecíveis e visa preservar a inocuidade, o frescor e a qualidade dos produtos durante o deslocamento, prevenindo deterioração e contaminação. A documentação sanitária será exigida somente do vencedor, como condição para a formalização da Ata, e consistirá na licença, vistoria, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, admitida a comprovação equivalente prevista na legislação aplicável.

4.6. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos de produto, devendo o licitante oferecer produtos que atendam objetivamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. As especificações dos produtos são objetivas e serão verificadas no recebimento por espécie, variedade, unidade, peso quando aplicável, integridade, frescor, maturação e ausência de deterioração, sujidades, parasitas ou danos. Por serem produtos predominantemente in natura, comercializados a granel e sem embalagem industrial, não existe rotulagem ou tabela nutricional individual apta a descrevê-los melhor, sendo adequados os critérios físicos, organolépticos e sanitários constantes deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, que deverão ser entregues DIARIAMENTE, entre 05:00 e 05:30 horas, na Seção de Merenda Escolar, sita à Rua Hilário Firmino, nº 39 – Centro, Jambéiro/SP, ou em local dentro do Município previamente definido na Autorização de Fornecimento – AF, sendo que as autorizações de fornecimento serão encaminhadas com anterioridade de até 48 horas da data da entrega.

5.2. A solicitação dos produtos será via e-mail ao licitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega do produto.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme a descrição contida no Termo de Referência, no sistema JIT (Just In Time), uma vez que a produção é realizada de acordo com a demanda, por não haver local para estocagem, evitando assim desperdício.

5.3.1. A entrega diária entre 05h00 e 05h30 é necessária porque o preparo da merenda escolar se inicia ainda de madrugada e o Município não dispõe de estrutura adequada para armazenar perecíveis. A janela de 30 minutos assegura tempo para conferência, higienização, separação e início das preparações sem atraso. A antecedência de 48 horas permite ao fornecedor organizar separação, rota e transporte, constituindo condição operacional já utilizada em contratações anteriores e compatível com a dinâmica regional de fornecimento.

5.4. A Seção de Merenda Escolar procederá o controle sistemático por entrega realizada, de classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam as exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

5.5. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.6. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F).

5.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado pela Secretaria na notificação, conforme a necessidade operacional da merenda escolar, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo indicado pela Secretaria na notificação, conforme a necessidade operacional da merenda escolar, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8. É vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1-A. Caberá ao fiscal técnico, com apoio dos servidores da Seção de Merenda Escolar e da Nutricionista responsável, realizar o recebimento físico, a conferência quantitativa e qualitativa, a verificação sanitária, a rejeição motivada, o controle das substituições e a comunicação de irregularidades. Ao gestor caberá coordenar os registros, o atesto e o encaminhamento para liquidação, sem prejuízo da designação formal dos agentes competentes.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado pela Secretaria na notificação, conforme a necessidade operacional da merenda escolar, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.19. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

7.20. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação.

7.21. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

7.22. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitações Jurídicas

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

9.2.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

9.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

9.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

9.2.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis ou produtos similares e compatíveis com o objeto, mediante Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante. A exigência é genérica, não estabelece parcela de maior relevância nem quantitativo mínimo, e busca apenas demonstrar experiência anterior pertinente, preservando o caráter competitivo.

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

9.3.2. Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados, admitindo-se a apresentação de um ou mais documentos para comprovação da experiência pertinente e compatível com o objeto.

9.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, nos termos do Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU.

9.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. Caso admitida a participação de consórcio e cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

9.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.8. Em caso de participação de consórcio a apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.9. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.4.10. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.4.11. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.000.818,86 (um milhão, oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). Os valores unitários e a memória de cálculo permanecerão disponíveis aos interessados nos documentos da pesquisa de preços. Embora o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 permita orçamento sigiloso motivado, a Administração opta pela divulgação integral da estimativa neste certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As aquisições serão custeadas com recursos do PNAE e recursos próprios do Município, mediante dotações indicadas pelo Setor de Contabilidade antes de cada contratação decorrente da Ata. A aquisição específica da agricultura familiar é autônoma e complementar, não sendo suficiente para atender integralmente a demanda da merenda escolar.

Jambeiro, 01 de setembro de 2026.

Davi Alexandre de Oliveira
Sub Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jambeiro/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

